
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044002509
INTERESSADO: Colégio Servos da Rainha
ASSUNTO: Renovação

DE: 24/07/2016

Parecer/Voto CEE/CEB N. 544/2017

1. Histórico

O **Colégio Servos da Rainha**, mantido pelo Instituto Servos da Rainha, inscrito no CNPJ N. 02.843.502/0001-00, localizado na Quadra 168, Lts. 1/5, Jardim Céu Azul, em Valparaíso - GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o credenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º e ensino médio, a partir de janeiro de 2018.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Laudo técnico, fls. 02/07;
- ✓ Ofício, fls. 08/10;
- ✓ Resolução, fls. 11/12;
- ✓ Regimento escolar, fls. 13/67;
- ✓ Projeto político pedagógico, fls. 68/169;
- ✓ Ata de aprovação do PPP, fl. 170;
- ✓ Síntese curricular, fls. 171/376;
- ✓ Quadro do corpo administrativa e equipe pedagógica, fl. 377;
- ✓ Certidões negativas, certificados e currículos dos gestores, fls. 378/403;
- ✓ Imposto de renda do colégio, fls. 404/441;
- ✓ Calendário escolar e matriz curricular, fls. 442/446;
- ✓ Número de alunos por sala, fls. 447/448;
- ✓ Demonstrativo de rendimento escolar, fls. 449/450;
- ✓ Carga horária dos professores, fls. 451/452;
- ✓ Memorial de descritivo do colégio, fls. 453/456;
- ✓ Nominata dos docentes, fls. 457/458;
- ✓ Certificados dos professores, fls. 459/488;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044002509
INTERESSADO: Colégio Servos da Rainha
ASSUNTO: Renovação

DE: 24/07/2016

- ✓ Acervo bibliográfico, fls. 489/646;
- ✓ Justificativa de denominação da unidade escolar, fl. 647/648;
- ✓ Descrição do processo de aperfeiçoamento dos profissionais da educação, fl. 649;
- ✓ Descrição funcional da secretaria escolar, fl. 650;
- ✓ CNPJ, fl. 651.

2. Análise

O Colégio Servos da Rainha, obteve o credenciamento, a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e a autorização de funcionamento do ensino médio, por meio da Resolução CEE/CEB N. 871/2014, com vigência até 31/12/2017.

A escola possui uma biblioteca com a dimensão de 39 m² e a relação do acervo perfaz o número total de 3.140 livros, folhas 489/646.

Dados estatísticos, fls. 449/450.

O Regimento Interno não apresenta flagrantes impropriedades.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044002509
INTERESSADO: Colégio Servos da Rainha
ASSUNTO: Renovação

DE: 24/07/2016

1. 03 dos 15 professores ministram disciplinas diferentes em que são licenciados. 01 professor licenciado em pedagogia ministra a disciplina de educação física no 6º e 7º ano do ensino fundamental, 01 professor graduado em física ministra a disciplina de química no ensino médio e 01 professor licenciado em matemática ministra a disciplina de física no ensino médio. Folha 458.
2. Não consta o nome fantasia no CNPJ, folha 651.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Servos da Rainha**, mantido pelo Instituto Servos da Rainha, inscrito no CNPJ N. 02.843.502/0001-00, localizado na Quadra 168, Lts. 1/5, Jardim Céu Azul, em Valparaíso - GO, como instituição de ensino da educação básica, de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2020.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição, a partir de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2020.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044002509
INTERESSADO: Colégio Servos da Rainha
ASSUNTO: Renovação

DE: 24/07/2016

"Art. 77- (...)

I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"

- ✓ Adequar o CNPJ com as devidas alterações, constando, no nome do estabelecimento (nome de fantasia), a denominação utilizada pela unidade escolar, de acordo com os Art. 128, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 128 - A instituição educacional fará constar, obrigatoriamente, todo documento que expedir, sua denominação oficial, bem como o número e a data do ato de credenciamento ou recredenciamento (unidades privadas) e, quando for o caso, o número e a data do ato que identifique sua nova denominação."

É o voto

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação ao 01 dia do mês de setembro de 2017.



Ralfon Nascimento Souza
Conselheiro Relator, "ad hoc"

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

APROVA POR Unanimidade
NA SESSÃO Ordinária
NO DIA 01 de setembro de 2017
PÓDIO 12

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, esquina com Rua 23, nº 63 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br